Estado deve indenizar as vítimas de operações policiais, decide o Supremo

Ministros definiram que União e Estados serão responsabilizados mesmo quando não houver conclusão sobre a origem do disparo

RAYSSA MOTTA

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ontem que a União e os Estados estão sujeitos a indenizar vítimas de operações policiais ou seus familiares, em casos fatais, mesmo quando não há conclusão sobre a origem do disparo. A partir de agora, se a perícia para atestar de onde partiu o tiro for inconclusiva, isso não afasta, por si, a responsabilidade.

A indenização está prevista não apenas no caso de mortes, mas também de lesões perma-nentes, por exemplo. "As balas perdidas são inadmissíveis, porque elas não são perdidas, elas são balas que acham sempre os mesmos", disse Flávio Dino. "Tiros de fuzis atravessam paredes, sobretudo de moradias mais precarizadas."

A União poderá responder por vítimas em operações das Forças Armadas, da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal, enquanto os Estados têm responsabilidade por ações das Polícias Militar e Civil. Se houver operação conjun-



Ação na Baixada Santista, em SP; Estado é responsável por ações da PM e da Polícia Civil, decidiu STF

ta, a condenação pode ser solidária. No caso de São Paulo, esse tipo de decisão pode, em tese, recair sobre processos que envolvam a chamada Operação Verão, na Baixada Santista, que deixou 56 mortos e levou à denúncia do governo do Estado no Tribunal de Haia.

"Nessas mortes a gente tem pessoas deficientes, pessoas que faziam uso de muleta, pessoas cegas, uma mãe de família com seis filhos", disse na semana passada o ouvidor da Polícia do Estado, Cláudio Aparecido da Silva, em um balanço para a Agência Brasil. Como mostrou o Estadão, há 12 casos que concentram denúncias, incluindo a morte por bala perdida da cabeleireira Edneia Fernandes Silva. O Estado não a considera entre as vítimas e diz que todos os óbitos ocorridos na operação são apurados.

O processo no STF começou a ser julgado no plenário virdivididos, o que levou o presidente do tribunal, Luís Roberto Barroso, a marcar uma sessão presencial para debater a tese. Dessa forma, ficou fixado que "o Estado é responsável, na esfera cível, por morte ou ferimento decorrente de operações de segurança pública nos termos da teoria do risco administrativo". "É ônus probatório do ente federativo demonstrar eventuais excludentes de responsabilidade civil. A perícia inconclusiva sobre a origem do disparo fatal durante operações policiais e militares não é suficiente, por si só, para afastar a responsabilidade civil do Estado, por consti-tuir elemento indiciário."

CASO CONCRETO. O debate chegou ao Supremo Tribunal Federal a partir do recurso da família de um morador morto em Manguinhos, no Rio de Janeiro, após ser atingido dentro de casa durante um tiroteio entre criminosos, militares do Exército e policiais militares, em 2015. O julgamento tem re-

O que levou à decisão Morador foi morto em Manguinhos em 2015, após ser atingido dentro de casa durante um tiroteio

percussão geral, ou seja, a decisão servirá como diretriz para todos os tribunais do País jul-

garem casos semelhantes. Com a decisão do Supremo, e considerando o que havia sido debatido nas instâncias inferiores, a União deverá pagar R\$ 200 mil a cada um dos pais da vítima e R\$ 100 mil para o irmão. E também terá de ressarcir os gastos com funeral e pagar uma pensão vitalícia, ain-

da a ser determinada.

Polícia do Rio relata avanço do CV e culpa veto do STF a operações

FABIO GRELLET

As Polícias do Rio disseram ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que as restrições impostas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) a operações em fa-velas, em vigor desde 2020, fizeram o Comando Vermelho ampliar seu domínio territorial, aumentaram disputas entre facções e milícias e favoreceram a migração de criminosos vindos de outros Estados para comunidades cariocas.

As informações foram dadas pela Polícia Civil e pela Polícia Militar a conselheiros do CNJ no âmbito de relatório elaborado por um grupo de trabalho que esteve em cidades fluminenses neste ano. O grupo foi instituído em atendimento à decisão do ministro Edson Fachin, que é o relator da Arguição de Descumprimento de

Fundamental (ADPF) 635, de autoria do Partido Socialista Brasileiro (PSB), que tramita na Corte desde 2019.

Anteontem, ao receber o relatório, Fachin disse ser preciso destacar que as decisões proferidas "potencializam as medidas de controle das ações de segurança pública por parte do Estado do Rio", de acordo com nota divulgada pelo Supremo. "A atividade policial é importante e não pode ser obstada, mas ela está sujeita ao controle externo e fiscalização. Até o momento, o governo do Rio não cumpriu com as obrigações que foram determi-nadas a ele", declarou.

Na pandemia, Fachin determinou que o governo apresentasse plano com medidas para reduzir a letalidade policial e para controle de violações de direitos humanos pelas forças

de segurança. "A limitação das ações policiais ocorreu em funcão da escalada da violência e do agravamento das possíveis inconstitucionalidades encontradas na política de segurança pública do Estado naquele período", detalhou o CNJ.

Resposta de Fachin Para o ministro do Supremo, atividade policial está sujeita ao controle externo e fiscalização'

DETALHAMENTO. Ao questionar a Polícia Civil fluminense, o grupo de conselheiros recebeu um relato da atuação de facções e milícias. "Já estando os territórios economicamente desejados pelas facções criminosas ocupados, o que atualmente se observa no Rio é um efeito 'rouba-monte', dependendo a expansão de um grupo criminoso da tomada de territórios de outros grupos. Ante o exposto, todos os grupos criminosos relacionados, milícias e tráfico, freuentemente entram em conflito por controles territoriais e também estabelecem alianças para enfrentar rivais. Tais aliancas envolvem atualmente inclusive milicianos e traficantes", afirma o ofício.

Segundo o órgão, os inte-grantes do CV "têm empreendido guerras por disputas territoriais em toda a zona oeste, o que provocou uma desordem em toda a região da Barra da Tijuca, Recreio dos Bandeirantes, Itanhangá, Jacarepaguá e Vargens, aumentando significativamente a sensação de insegurança da população". Conforme a Polícia Civil, em 2020 houve registro de 114 disputas territoriais entre grupos criminosos no Estado do Rio. O total subiu para 289 em 2021 e 315 em 2022.

Também questionada pelo grupo de trabalho do CNJ, a Polícia Militar deu resposta semelhante à da Civil.

"Um fenômeno que coincide com a vigência da liminar exarada no âmbito da ADPF 635 foi a expansão territorial do Comando Vermelho, que invadiu diversas comunidades, em especial na região de Grande Jacarepaguá, Vargem Grande e Vargem Pequena. Essa expansão do CV recrudesceu o domínio territorial armado nessas regiões, com a implementação do modo de operação do Comando Vermelho nos locais, como a instalação de barricadas e o aumento de confrontos contra as forças de segurança, resultando em aumento da vitimização policial", disse a corporação.

Em comunicado, Fachin afirmou que pretende levar o mérito da ADPF 635 para julga-mento no plenário do STF ainda no primeiro semestre deste ano. Ela foi protocolada no Supremo Tribunal Federal em 2019 pelo PSB. A intenção era estipular rotinas e proibições para evitar que as Polícias Militar e Civil realizas-sem operações em favelas que colocassem em risco os moradores. • COLABOROU MARCIO DOLZAN